



LEI MUNICIPAL Nº. 807 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

**“Dispõe Sobre a Concessão
De Abono Permanente aos
Servidores Municipais e dá
Outras Providencias”**

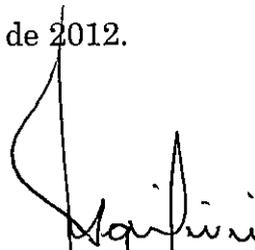
O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, faço saber que o povo do Município de Francisco Badaró aprovou, e eu, Prefeito em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei;

ART. 1º - Fica concedido um abono salarial fixo e permanente, no valor de R\$ 77,00 (Setenta e Sete Reais), incorporáveis aos vencimentos-padrão de todos os servidores municipais, efetivos, comissionados e agentes políticos.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2012.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Francisco Badaró, 18 de Janeiro de 2012.


José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal